

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2015  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2017  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO DE  
CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO

### **1. DAS PARTES**

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense/SP, situada na Rua Manoel Borba, nº 298, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, neste ato representada por seu Presidente DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA, doravante denominada simplesmente Contratante.

1.2. VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2.001, 18º andar, cj. 184, Jd. Califórnia, CEP 14.020-260, neste ato representada por sua procuradora Sra. Marta Aparecida Barbieri, portadora do RG nº 16.237.325-9 e CPF nº 071.599.078-09, doravante denominada simplesmente Contratada.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 01/2015, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57.

### **3. DO OBJETO**

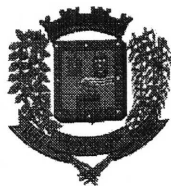
Contratação de empresa de serviços especializados em administração de cartões eletrônicos de alimentação.

Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de até 09 (nove) cartões eletrônicos de alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, varejões, açougues, panificadores, etc.), destinados aos servidores (ativos/inativos) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Cartões com créditos mensais de R\$ 622,17 (seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) para um total estimado de 09 (nove) cartões.

Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da contratante.

### **4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Os serviços deverão ter início após a assinatura deste termo aditivo de prorrogação de contrato, sendo o prazo de duração deste contrato fixado em 12 (doze) meses, com início em 08/09/2017 e término em 08/09/2018.

O preço global avençado do presente aditamento de prorrogação do contrato é de R\$ 67.194,36 (sessenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.

O total mensal corresponderá a até R\$ 5.599,53 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) para até 09 (nove) cartões, incluindo a taxa de disponibilização dos cartões no valor mensal total de até R\$ 34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por cartão e os créditos mensais dos cartões no valor total mensal de até R\$ 5.599,53 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a R\$ 622,17 (seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) por cartão.

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

Os recursos necessários à cobertura do presente contrato correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante do Edital de Convite de Preços nº 01/2015.

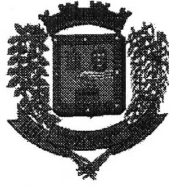
### **5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

**PRIMEIRA** - A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

**SEGUNDA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**TERCEIRA** - ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

**QUARTA** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**QUINTA** - este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.

**SEXTA** - o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo sendo este cumprido e respeitado, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 08 de Setembro de 2017.

Contratante

**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**  
**DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**  
Presidente

Contratada

**P.P. Veroqueque Refeições LTDA**  
**MARTA APARECIDA BARBIERI**